Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Anexo I - 3º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: 2022-7054 - http://www.mec.gov.br

Ofício Circular Nº 72/2023/GAB/SGA/SGA-MEC

Brasília, 24 de outubro de 2023.

Aos(às) Senhores(as) Dirigentes das Entidades vinculadas ao Ministério da Educação

C/c aos(às) Senhores(as) Dirigentes de Gestão de Pessoas

Assunto: Redistribuição. Requisitos da Lei nº 8.112, de 1990; da Portaria SEGRT/MGI nº 619/2023, recomendações do TCU e orientações internas sobre instruções de processos.

Senhores(as) Dirigentes,

1. Com nossos cordiais cumprimentos, fazemos referência aos processos que tratam do instituto da redistribuição, autuados no âmbito dessas instituições e encaminhados a este Ministério da Educação (MEC), com vistas a efetivação do correspondente ato; para apresentar algumas orientações de cunho operacional relacionadas ao assunto.

2. De início, informamos que em razão do volume expressivo de demandas, a despeito do caráter excepcional da redistribuição, têm ocorrido judicializações motivadas, dentre outras razões, pela não efetivação do ato no tempo desejado pelos interessados (servidores, não a administração). A esse respeito, cumpre destacar que a análise desses processos, em muitos dos casos, envolve ato conjunto, a ser assinado por pelo menos duas autoridades (Ministro da Educação e Secretário de Gestão de Pessoas do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços e, excepcionalmente, Ministro da Defesa), o que impõe exame acurado e minucioso dos documentos que instruem os autos.

3. Em vista disso, a fim de subsidiar o encaminhamento célere das demandas recepcionadas neste Ministério, ressaltamos a necessidade da adequada instrução dos processos pela Unidade de Gestão de Pessoas das entidades envolvidas, à luz das disposições estabelecidas na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; na Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023; bem como nas recomendações exaradas por órgãos de controle, mormente relatórios de auditoria e em acórdãos do Tribunal de Contas da União.

4. Para tanto, e com o objetivo de otimizar a análise de tais processos, a Subsecretaria de Gestão Administrativa (SGA), tendo por base os instrumentos normativos e orientadores acima referenciados, elaborou **Lista de Checagem (*checklist*)** de conformidade (SEI nº 4401328), anexa ao presente expediente, que visa amparar o trabalho técnico de análise individualizada de cada um dos processos, com o zelo e a celeridade que cada caso requer.

5. Dentre os documentos elencados no citado *checklist*, visando atender a aspectos gerenciais da Secretaria de Educação Superior (Sesu) e Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (Setec), **ressaltamos a importância de acostar aos autos a declaração firmada pelos dirigentes de gestão de pessoas, no sentido de que a redistribuição pretendida não acarretará impacto no Banco de Professor-Equivalente (BPEq) ou no Quadro de Referência dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação (QRSTAE) das entidades envolvidas**. A solicitação em tela se insere no escopo das medidas gerenciais que objetivam municiar esta Pasta de informações associadas ao controle e gerenciamento da força de trabalho e dos recursos orçamentários da área de educação, conforme destacado na Nota Técnica nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA (SEI 3883802).

6. No contexto da economicidade e eficiência na instrução processual destaque-se, a título de sugestão, que todas as demonstrações/declarações de responsabilidade do dirigente máximo poderão ser expressas em um único documento, desde que segregadas entre si e juntados os correspondentes anexos, tais como: ato de aprovação no estágio probatório; ficha Siape/dados funcionais; código de vaga; etc. Quanto às declarações que dizem respeito à concordância do servidor, que, registre-se, **não deve ser requerimento para redistribuição** como única iniciativa, visto que não se coaduna com o interesse público; bem como declaração da unidade de correição, de que não há pendência na seara correcional para o servidor, essas necessariamente deverão ser apartadas.

7. Ainda no contexto das medidas de gestão que envolvem os processos de redistribuição, cabe destacar a orientação direcionada a este MEC pela Secretaria de Gestão de Pessoas e de Relações de Trabalho do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (SGPRT/MGI), nos termos do Ofício SEI nº 78825/2023/MGI (SEI 4358171), que trouxe anexa a Nota Informativa SEI nº 21521/2023/MGI (SEI 4358171), na qual foram reunidos subsídios para defesa da União em processo judicial, no qual o "*Ministério Público Federal questiona os critérios do chamamento público [...], para efetuar a redistribuição de servidores públicos*". Na referida Nota Informativa aquele órgão central do Sipec informa que: "*procederá a devida orientação aos órgãos e*

entidades quanto à inviabilidade da utilização de procedimentos de seleção de servidores com a finalidade de redistribuição de cargos". Ainda consta, na mencionada Nota, **alerta** sobre a inviabilidade da prática de processos seletivos visando redistribuições, notadamente por não constituir "*forma de provimento de cargo público*", mas instrumento de gestão de força de trabalho, que **não substitui o concurso público**.

8. Por fim, quanto aos canais para encaminhamento dos processos devidamente instruídos, vale rememorar as orientações contidas no Ofício Circular nº 2/2023/GABINETE/CGGP/SAA-MEC (SEI 3889534).

9. Ao ensejo, reiteramos a disponibilidade da SGA, SESu e Setec, para esclarecimentos de dúvidas adicionais porventura necessárias existentes.

Atenciosamente,

JUSSARA CARDOSO SILVA FREITAS	DENISE PIRES DE CARVALHO	GETÚLIO MARQUES FERREIRA
Subsecretária de Gestão Administrativa	Secretária de Educação Superior	Secretário de Educação Profissional e Tecnológica

Anexos: Portaria SEGRT/MGI nº 619, de 9 de março de 2023 (SEI 4121170);

Lista de Checagem - *Checklist* SGA/GAB (SEI 4401328).

Nota Técnica nº 70/2023/MOV/COLEP/CGGP/SAA (SEI 3883802);

Ofício SEI nº 78825/2023/MGI (SEI 4358171);

Nota Informativa SEI nº 21521/2023/MGI (4358171); e

Ofício Circular nº 2/2023/GABINETE/CGGP/SAA-MEC (SEI 3889534).

Documento assinado eletronicamente por **Denise Pires de Carvalho**, **Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Getulio Marques Ferreira**, **Secretário(a)**, em 25/10/2023, às 16:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

Documento assinado eletronicamente por **Jussara Cardoso Silva Freitas**, **Subsecretário(a)**, em 25/10/2023, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4401330** e o código CRC **FB03A150**.